

iário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita Decreto GAB/PGM nº 281/2023 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 097/2023 Processo Seletivo nº 016/2013 - Convocação nº 014/2023 Processo Seletivo nº 021/2023 – Relação de Inscritos..... Processo Seletivo nº 022/2023 – Edital de Abertura Secretaria Municipal de Saúde 1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº...... 447/2022 1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº...... 448/2022 1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº............ 451/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM N°281/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 022/2023 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 022/2023 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 022/2023.

I - Presidente, Jessica Costa Corim Vital - Assessor Geral de Atenção Básica - Matrícula 1057-5;

II - Membro, Ireu Ferreira dos Santos - Assistente de Administração - Matrícula 167-1;

III - Membro, Renan de Almeida Kichel - Agente Administrativo - Matrícula 4035-2.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

Coordenar, Preparar, Executar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Rua Idalina Guarina da Silva, Nº 23 – Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

> GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 284/2023. Pregão Eletrônico nº 097/2023.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 - botijão 13 kg e p-45 - botijão 45 kg, visando atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 27 de Novembro 2023. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro,



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 09 de Novembro de 2023. BETÂNIA BATISTA DE MORAES Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- EDITAL XVI - PROCESSO SELETIVO Nº 016/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sra. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 016/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 10/11/2023 ao dia 14/11/2023, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

> GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vaga da Secretaria Municipal de Infraestrutura decorrente de cargo em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo. Água Clara/MS, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Glaycon Rodrigues Ignácio Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

05. Cargo: Tratorista				
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota	
20	0502-02	Laércio Bueno de Moraes	2,0	

EDITAL DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - EDITAL XXI - PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 280, de 07 de novembro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2023 - EDITAL XXI, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS
Presidente
RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO MINHO
Membro
PAMELA FERREIRA DE JESUS
Membro

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

01. Educador/ Cuidador				
Inscrição	Candidato			
0101-01	Geovana Gonçalves			
0101-02	Maria da Luz Ribeiro da Silva			
0101-03	Maria Claudia de Oliveira Boldrini			
0101-04	Joyce Aparecida Lima Martins Viana			
0101-05	Jainne Barbosa Pereira			
0101-06	Osmarina Clemente Ferreira			
0101-07	Lucilene Alves de Lima			

EDITAL XXII PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 281, de 10 de novembro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de**



Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Saúde para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1 - Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2 - Licença gestante.
- 1.1.3 - Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4 - Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5
- Readaptação;Função gratificada, cargos em comissão ou em 1.1.6 confiança;
- 1.1.7 - Licença sindical;
- Licença para agente político; 1.1.8
- Cargos em vacância. 1.1.9

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. Da jornada de trabalho

- 3.1. A contratação 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado.
- 3.2. Mediante necessidade das demais Secretarias Municipais, ficará a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar a convocação do classificado e suprimento da vaga.
- 3.3. Em caso do atendimento o convocado passará a compor o quadro de Servidores da Secretaria solicitante, e sua remuneração será efetuada mediante recursos previstos no orçamento da Secretaria solicitante.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

- **4.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos no 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de18/04/72;
- **4.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;
- **4.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- **4.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

- **5.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.
- 5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:
- 5.2.1 Médico Clínico Geral 40 horas
- 5.2.2 Médico Clínico Geral 12/36
- 5.2.3 Endodontista
- 5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este

edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

- **6.1.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.
- 7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais
- **7.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2exercício da função.
- 7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- **7.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- **7.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- **7.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.
- **7.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- **7.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção
- 8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua: Idalina Guarina da Silva, Nº 23 - Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 14 de novembro de 2023.
- 8.1.1 Mesa 01: Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Clínico Geral 12/36 e Endodontista.
- 8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.
- 8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

- **8.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição
- **8.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- 8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- 8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;
- 8.5.3. Fotocópia do CPF;
- 8.5.4. Comprovante de Residência;
- **8.5.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).
- **8.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- **8.7.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Servico:
- **8.7.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;
- **8.7.2.** Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);
- **8.7.3.** Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site https://meu.inss.gov.br/#/login).
- **8.8.** Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.
- **8.9.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.
- **8.10.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.
- **8.11.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
- **8.12.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

- **9.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.
- 9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos

exigidos dentro de envelope opaco.

- **9.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **9.1.3.** O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.
- **9.1.4.** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO II deste Edital.
- **9.1.5.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- **9.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior nota em formação profissional;
- b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- e) Tiver o maior número de dependentes;
- f) For mais idoso;
- g) Sorteio público;
- **9.1.6.1.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.
- **9.1.7.** Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o ultimo dia do mês de outubro de 2023.
- **9.1.8.** Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.
- **9.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diariosoficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.
- **9.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
- **9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Idalina Guarina da Silva, Nº 23 Jardim Nova Água Clara, Água Clara MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em formulário próprio constante no ANEXO III.
- **9.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo pretendido.
- e) Motivação e/ou justificativa.
- **9.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
- **9.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

- **9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
- **9.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- **9.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação

- **10.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade RG
- **b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física C.P.F.(M.F.);
- c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento:
- **d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes:
- e) Fotocópia (xerox) do Titulo de Eleitor, com prova de quitação perante da Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da JUSTIÇA ELEITORAL; (www.tre-ms.jus.br)
- f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- **g)** Atestado de Saúde Ocupacional Clinica do Trabalho FUNCÃO:
- **h)** Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
- j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
- **k)** Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- I) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
- o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
- **p)** 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- **q)** Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (www. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).
- r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da JUSTIÇA ESTADUAL; (www.tjms.jus.br)
- s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).
- t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

- **11.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.
- **11.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- **11.3.** O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.
- **11.4.** O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diariosoficiais-do-municipio/#183-2023, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.
- **11.5**. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.
- **11.6**. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.
- **11.7.** A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 10 de novembro de 2023. JESSICA COSTA CORIM VITAL Presidente IREU FERREIRA DOS SANTOS Membro RENAN DE ALMEIDA KICHEL Membro

ANEXOS AO PROCESSO SELETIVO 022/2023

Página 5/9



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO № 022/2023. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS Médico Clínico Geral 40 horas - Médico Clínico Geral 12/36 - Endodontista

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TITULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TITULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Mestrado.	01	3.5	3.5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2.0	2.0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TITULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 51 até 100 horas.	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 50 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	04	1,0	4.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	0.5	2.0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	5 anos	15 pontos			
Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.					
DATA:/ Ass. Candida	to				

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023. DOS CARGOS

Cargo		Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	40 horas
02	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	12/36 horas
03	Endodontista	Curso Superior em Odontologia, Registro no CRO e Especialização	40 horas

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		1	№ DE INSCRIÇÃO: DATA DE NASC:
RG:	CPF:	[DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE	: (CARGO:
BAIRRO:		(CIDADE:
	JU	STIFICATIVAS	
	ÁGUA CLARA,	DE	DE
	R	ECORRENTE	

Página 8/9



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 906/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR **ADMINISTRATIVO** DE PESSOAL **TEMPO** DETERMINADO Nº EM 447/2022, RAZÃO REALIZAÇÃO DE **PROCESSO SELETIVO** 008/2022. Contratante: Município de Água Clara - MS. Contratada: Edilma de Jesus Silva. Vigência: vigorando de 01/01/2023 até 06/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Edilma de Jesus Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 448/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria de Lourdes de Quadra. Vigência: vigorando de 01/01/2023 até 06/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria de Lourdes de Quadra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 451/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022. Contratante: Município de Água Clara - MS. Contratada: Simone Santos Camilo. Vigência: vigorando de 01/01/2023 até 06/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Simone Santos Camilo.